



**TERMO Nº 31/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV E A STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

A **NITERÓI PREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, com sede situada na Rua da Conceição 195, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente Moacir Linhares Soutinho da Cruz, e a empresa **STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.084.895/0001-37, situada na Rua XV de Novembro, Nº. 173, sala 311, Rio Bonito – RJ, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **GERALDO MOREIRA JÚNIOR**, titular da carteira de identidade Nº. 08.273.253-8 e inscrito no CPF nº.003.862.367-63, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 45/2019**, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº. 9.614/2005, tendo vista o contido no processo administrativo Nº. 3100006134/2022, e no edital de licitação de Pregão Presencial Nº. 003/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2019, relativo a Prestação de Serviços de Suporte aos Usuários e às Equipes de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Niterói Prev, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório e Anexo ao Contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Nº. 8.666, de 1993, e no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.



**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.9.0.40.99

FONTE DE RECURSO: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.82.09.122.0145.6282

NOTA DE EMPENHO: 212

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 648.600,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 648.600,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.587.600,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 16 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2023, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

2



**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 16 de dezembro de 2022.

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ  
NITERÓI PREV

GERALDO MOREIRA JÚNIOR  
STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 116.694.787-42

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: